



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.952, DE 27/06/2002 DE JUNHO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

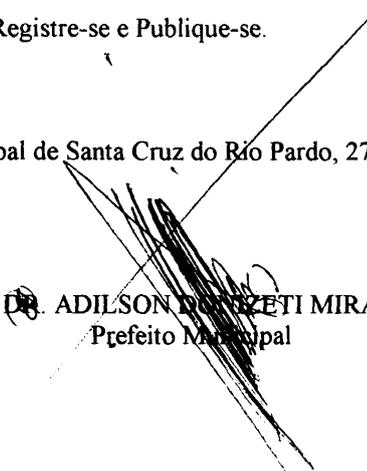
Artigo 1º. – Fica o poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 682.506,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais), destinado a obras e serviços de pavimentação asfáltica urbana nos termos do inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 176 de 10 de abril de 2002.

Artigo 2º. – Os recursos para a cobertura do referido crédito ocorrerão por conta do excesso de arrecadação a verificar nos termos do Inciso II parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de junho de 2002.


Dr. ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito Municipal